



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2016 EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 011/2016

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, em seu edifício-sede à Rua Antonio Nascimento, 274, Centro, Pirapora/MG, **TOMADA DE PREÇOS - Regime Empreitada por Preço Global - Tipo TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, do presente edital, seus anexos, e demais legislações vigentes, devendo o interessado protocolar junto a Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pirapora - MG, situada à Rua Antonio Nascimento N° 274, Centro, sua Documentação, na forma estabelecida neste edital.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/11/2016 às 09:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: 11/11/2016 às 09:00 horas

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FOTOGRAFOS COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA AREA PARA MINISTRAR OFICINA DE FOTOGRAFIA PREVISTA NO PROJETO PARQUE DOS IPES.

2 DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

2.1 - O valor máximo aceito pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$33.420,53** (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha de custos.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, os **AUTÔNOMOS** interessados no ramo pertinente ao objeto desta licitação, **com Registro Cadastral neste órgão público**, válido na data de abertura da presente licitação ou, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 Na presente licitação é vedada a participação de autônomos em consórcio.

3.4 Não poderá participar da licitação pessoa física impedida por força do disposto nos artigos 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.5 Não poderão participar: o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas funções. (Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de 28 de dezembro de 1992)

3.6 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco tipo saco, e os documentos não devem ser encadernados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” “02” E “03” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes “01”, “02” e “03”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, proposta técnica e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicadas no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual, os seguintes dizeres:

a – Tomada de Preços nº. 011/16

Envelope “01” - Documentos de Habilitação

Proponente: _____ (nome do profissional)

b – Tomada de Preços nº. 011/16

Envelope “02” – Proposta Técnica

Proponente: _____ (nome do profissional)

b – Tomada de Preços nº. 011/16

Envelope “03” – Proposta de Preços

Proponente: _____ (nome do profissional)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo V, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “01”.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope “01”, contendo a documentação referente à habilitação do profissional, deve conter, **conforme o caso**:

5.1.1. Cópia autenticada do Diploma, com formação profissional pertinente – área de atuação Plena e/ou bacharelado ou declaração autenticada de conclusão de curso na área com habilitação de bacharel e/ou atuação plena, fornecida pela IES em papel timbrado, para professores graduados;

5.1.2. Cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC de especialização, mestrado ou doutorado. Para professores, especialistas, mestre e doutores.

5.1.3 Cópia de certificado ou diploma ou declaração de curso em fotografia

5.1.4. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Prefeitura de Pirapora, em plena validade;

5.1.5 Cópia do C.P.F.;

5.1.6 Cópia da Cédula de Identidade;

5.1.7 Cópia do PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação do Trabalhador);

5.1.8 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e, Municipal;

5.1.9 Declaração de Responsabilidade do licitante, nos termos do Anexo V.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1 – O Envelope “02” deverá conter a proposta técnica a ser apresentada, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

a) A experiência profissional - A experiência profissional poderá ser comprovada através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

societária em empresa que tenha como objeto a prestação de serviço semelhante ao objeto contratado ou outros documentos hábeis a comprovar o período de experiência profissional.

b) Especialização - Comprovação através de certificados, diplomas ou declarações, expedidas pelo órgão ou instituição responsável, em papel timbrado e assinado pelo responsável, de oficinas e projetos pertinentes ao objeto licitado.

6.2. Não serão classificados os licitantes que obtiveram média inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota final da proposta técnica.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O Envelope "03" - deverá conter a proposta de preços devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidade e preço, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital. A mesma deverá obedecer os seguintes quesitos:

a) Proposta descrita da oficina, conforme modelo contido no ANEXO VI;

b) O prazo de validade da proposta será contado a partir da data da sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.

7.2 - Para facilitar o preenchimento da planilha de custos, contida no ANEXO VI, a mesma poderá ser acessada através do link: Licitações disponibilizado no site oficial da Prefeitura www.pirapora.mg.gov.br.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes "01", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

8.3 - Os envelopes "02" e "03", contendo a proposta técnica e a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes "02", contendo a proposta técnica dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 - Os envelopes "03", contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.7 - Serão abertos os envelopes "03", contendo a Proposta de Preços dos proponentes classificados na fase de classificação das Propostas Técnicas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento das propostas desconformes ou incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas de acordo com a maior média ponderada, obtida entre a pontuação da parte técnica e do preço, observadas as seguintes regras:

- ao produto da pontuação da parte técnica, obtido de acordo com o estabelecido no anexo II, será atribuído peso 07;
- à pontuação do preço, será atribuído peso 03;
- o resultado da parte técnica e a do preço serão somados, e o produto será dividido por 10 (dez);
- a avaliação da parte técnica, será feita com base na pontuação obtida no anexo II, efetuada a somatória de pontos obtidos na especificação técnica de cada proponente, será avaliada o índice técnico de cada oficina cotada de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = (PTP/PMT) \times 10$$

Onde:

IT= Índice Técnico

PTP= Pontuação Técnica da Proposta em Exame

MPT= Maior pontuação entre as propostas

- a avaliação do preço será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = (VMP/VP) \times 10$$

Onde:

IP = Índice de Preço

VMP= Valor do Menor Preço entre as Propostas

VP= Valor do Preço da Proposta em Exame

- o cálculo da Nota Final, será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \{ (IT \times 7) + (IP \times 3) \} / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

IT= Índice Técnico

IP = Índice de Preço

7 = Peso Técnico

3 = Peso Preço

10 = Redutor

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- ultrapassar os valores máximos fixados por hora/aula, constantes da página 9 do Anexo I deste edital;
- cotar valor manifestamente inexequível.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a **R\$33.420,53** (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) ou ainda que possuam valores unitários superiores aos descritos na planilha de composição de custo (ANEXO VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pirapora convocará o adjudicatário para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – O período de execução do objeto da presente licitação será de acordo com o Anexo I, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá, quando o adjudicatário não cumprir as condições para a efetivação do objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Pirapora, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº. 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação do IGP-M/FGV, publicado pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o do respectivo serviço.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1- O julgamento da licitação será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

17.1.1 Recurso, ao Presidente da Comissão de Licitação, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;

17.1.2 Pedido de reconsideração, ao Presidente da Licitação, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) imposição de advertência, como pena, ou de multa.

17.2 Prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Presidente da Comissão de Licitação, é de cinco (5) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

17.3 A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no "Minas Gerais", exceto no caso da letra "b" da sub-cláusula 17.1.2, em que será pessoal ou por meio de correspondência registrada, assegurada vista imediata do processo a qualquer interessado.

17.4 A intimação no caso previsto nas letras "a" e "b" da sub-cláusula 17.1.1, poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão.

17.5 O recurso interposto com fundamento nas letras "a" e "b" da sub-cláusula 17.1.1 terá efeito suspensivo.

17.6 Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste edital.

17.7- O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18 DO CONTRATO

18.1 REGIME DE CONTRATAÇÃO

18.1.1 O licitante vencedor assinará contrato com a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a legislação vigente, este edital.

18.2 - PRAZOS

18.2.1. Prazo para assinatura do contrato é de três (3) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Diretoria de Contratos da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

18.2.2. O prazo de execução dos trabalhos é de 04 (**quatro**) meses, contados da data da Autorização de Início, podendo ser prorrogado por igual período.

18.2.3. O prazo para início dos trabalhos é de dez (10) dias a partir da entrega da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

18.2.4. O prazo de vigência do contrato, será de 04 (quatro) meses contados da data de assinatura da autorização de serviço.

18.3 - VALOR CONTRATUAL

18.3.1 O valor do contrato será igual ao da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

18.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.4.1. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.4.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da Secretaria de Obras, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.

18.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 05.02.01.18.542.0052.2051.3390.3600 – RECURSO: Fundo Socioambiental Caixa.

Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

18.6 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

18.6.1- Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação do IGP-M/FGV, publicado pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o do respectivo serviço.

18.7 - RESCISÃO

18.7.1- O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

19.2 Esclarecimentos sobre as disposições contidas neste Edital e Especificação Particular poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - à Rua Antônio Nascimento Nº 274, Centro Pirapora/MG, através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, até 05(cinco) dias antes da data de entrega das propostas.

19.2.1 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail a quem os solicitou até o terceiro (3º) dia anterior à data de entrega das propostas.

19.3 A Comissão devolverá, fechada e inviolada, os envelopes de nº. 1, 2 e 3, protocolados após o prazo mencionado no preâmbulo do edital.

19.4 O proponente poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

19.5 Os modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora-MG para apresentação de documentos, poderão ser reproduzidos por qualquer meio.

19.6 Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

19.7 Todos os documentos apresentados pelo proponente deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído e numerados seqüencialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

19.8 Os documentos necessários para habilitação e proposta deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

19.9 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na íntegra através do site www.pirapora.mg.gov.br – link: Licitações.

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Critérios Avaliativos para Contratação

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Carta de Credenciamento

ANEXO V – Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI – Carta de apresentação da Proposta

ANEXO VII – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Pirapora - MG, 06 de OUTUBRO de 2016.

Maria Vitória Dias Campolina Cunha
Presidente da Comissão de Licitação

Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlim
Membro

Poliana Alves Araujo Martins
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Pirapora através de Edital/2013 elaborou o Projeto Parque dos Ipês, sendo contemplado pelo Ministério do Meio Ambiente. O Projeto prevê obras de revitalização ao longo de toda a Avenida São Francisco, bairro Aparecida e nas margens do Rio São Francisco que a ladeiam, no trecho que compreende desde a Capitania Fluvial do São Francisco até o local de atracamento do Vapor Benjamim Guimarães. Além das obras haverá ações socioambientais dentre elas, oficinas que farão com que a comunidade, principalmente do entorno do projeto participem de maneira efetiva do mesmo.

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de profissionais, fotógrafos com comprovação de cursos de especialização e experiência de no mínimo dois anos de atuação na área para ministrar Oficina de Fotografia prevista no Projeto Parque dos Ipês.

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1- O objeto do presente termo de referência é a contratação de profissionais para ministrar oficina de Fotografia, prevista para aproximadamente 4 meses do Projeto Parque dos Ipês, em área do Centro de Referência Ambiental ou Associação Pingo de Luz ou Centro Vocacional Tecnológico -CVT/UAITEC com base no conteúdo programático estabelecido na elaboração do projeto.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - O presente termo visa atender as necessidades de contratação de profissionais da área de Fotografia e Filmagem, utilizando todas as técnicas onde necessariamente haja demonstração e visão da importância do meio ambiente na vida das pessoas. As técnicas didáticas, incluindo apostilas que servirão como roteiro, encadernadas e dinâmicas disponibilizadas para os alunos bem como revelação de fotografias deverão ser de responsabilidade do contratado e apresentadas com base no Conteúdo Programático contido na elaboração do projeto. A presente contratação visa atender a realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

oficina de Fotografia prevista no Projeto Parque dos Ipês contemplado pelo Ministério do Meio Ambiente. Os preços das revelações das fotografias devem ser incluídos nos orçamentos apresentados, para compor o preço final, assim como os da apostila.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas no Edital.

Profissionais fotógrafos com formação e experiência comprovada no ramo.

Instrutor com disponibilidade para carga horária de 384 horas, distribuídas ao longo de 4 meses para 3 turmas de 30 participantes

Valor homem / hora com encargos inclusos	Total de horas
	384 h

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÊS 1

- - História da fotografia.
- - Processo fotográfico óptico e físico/químico.
- - Fotografia convencional e fotografia digital
- - Conhecimento de técnicas de câmeras fotográficas analógicas e digitais.

MÊS 2

- - Resolução- formato e gravação.
- - Lentes e filtros.
- - A luz e seus efeitos- Teorias e práticas.
- - Dicas gerais para o uso de flash.
- - Composição e enquadramento.
- - Dicas para uma melhor fotografia (photo shop).



MÊS 3

- - Complementação – filmagem e edição de vídeos.
- - Técnicas de filmagem – cuidados com equipamentos.
- - Configuração de projetos de edição.
- - Criação de títulos e clips de fotos.

MÊS 4

- - Aplicabilidade – captação de Imagens no Rio e na Orla.
- - Revelação e apresentação de mural com melhores fotos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias:

050201185420052205133903600 e serão pagos com recursos provenientes do Fundo Socioambiental Caixa em parceria com o Fundo Nacional Meio Ambiente - FNMA do Ministério do Meio do Ambiente.

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, quando solicitado. O horário de realização deverá ser entre **08:00 às 17:00 horas, sendo 4 hs diárias conforme cronograma**. O não cumprimento dos serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

Fotografia		
Turma 1	Horário	Data
1º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
2º semana		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
3º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
4º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
5º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:45	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
6º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
TOTAL : 128 HORAS		

Fotografia

Turma 2	Horário	Data
1º semana		
Segunda- feira	-	-
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
3º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
4º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:45	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
5º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
6º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
TOTAL : 128 HORAS		

Fotografia

Turma 3	Horário	Data
1º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às intervalo) 15 às 15:20 / 15h/ (15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às intervalo) 15 às 15:20 / 15h/ (15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
3º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
4º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
5º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
6º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	/2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:45	/2016
TOTAL : 128 HORAS		

5.2 Os serviços licitados deverão ser realizados no endereço Avenida São Francisco, na Associação Pingó de Luz ou Avenida comandante Santiago Dantas nº 123 no Centro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Referência Ambiental , ou na Praça da Estação nº10 no CVT, mediante ORDEM DE SERVIÇO.

Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar que todos os serviços realizados deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o fornecedor e uma para a secretaria de Planejamento e Meio Ambiente). Os serviços deverão ser verificados de acordo com a ordem de serviços. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser dispensados.

As notas fiscais deverão ser emitidas com valores de acordo com a licitação.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados da data de assinatura da autorização de serviço.

6.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANA LÚCIA HENRIQUE SILVEIRA
Superintendente do Meio Ambiente

SEBASTIÃO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO II

CRITÉRIOS AVALIATIVOS PROPOSTA TÉCNICA

AVALIAÇÃO

À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem).

1. DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

1.1 A pontuação pela experiência profissional (período de prestação do serviço) – serão distribuídos da seguinte forma (limite máximo de 50 pontos):

Período	Pontuação
A partir de 06 meses a 03 anos	10 pontos
A partir 03 anos e 1 dia a 09 anos	15 pontos
A partir 09 anos e 1 dia a 12 anos	20 pontos
A partir 12 anos e 1 dia a 15 anos	25 pontos
A partir 15 anos e 1 dia a 18 anos	30 pontos
A partir 18 anos e 1 dia a 21 anos	35 pontos
A partir 21 anos e 1 dia a 24 anos	40 pontos
A partir de 24 anos e um dia	50 pontos

Os pontos atribuídos referentes ao período de atuação não serão cumulativos

1.2 A experiência profissional poderá ser comprovada através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, participação societária em empresa que tenha como objeto a prestação de serviço semelhante ao objeto contratado ou outros documentos hábeis a comprovar o período de experiência profissional.

2: ESPECIALIZAÇÃO (limite máximo de 50 pontos)

2.1 A pontuação pela especialização terá limite máximo de 50 pontos.

a) Comprovação através de certificados, diplomas ou declarações, expedidas pelo órgão ou instituição responsável, em papel timbrado e assinado pelo responsável, de oficinas e projetos pertinentes ao objeto licitado. A cada 20 (vinte) horas de especialização na área especificada, será atribuído 01(um) ponto.

Após obtenção do resultado dos critérios acima estabelecidos será divulgado resultado final da proposta técnica, passando-se então a fase de julgamento da proposta de preços.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N°...../2016

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 23.539.463/0001-21, com sede à Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Heliomar Valle da Silveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n°....., com sede/morador à, aqui denominado **CONTRATADO**, por esta e melhor forma de direito, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta convenção resulta da Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preços n°. 00xxx/15, consoante o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e trata da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FOTOGRAFOS COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA AREA PARA MINISTRAR OFICINA DE FOTOGRAFIA PREVISTA NO PROJETO PARQUE DOS IPES**, nos termos do Anexo I - parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato será de acordo com o Anexo I, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei n°.8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total ajustado entre os contratantes para a realização do objeto deste instrumento é de R\$, a serem pagos em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CRA - Centro de Referência Ambiental, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido entre os seus outros dispositivos, a aplicação das seguintes penalidades:

- I)- multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do ajuste, por dia que exceder o prazo programado para a entrega dos serviços;
- II)- suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- III) - suspensão do direito de licitar e de contratar com esta Prefeitura, quando o contratado, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações, praticando falta grave, ou má fé, comprovada em processo administrativo, sendo assegurada ampla liberdade de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

I - mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

II- unilateralmente, pela Prefeitura, se:

- o contratado não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- o contratado ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o contratado, ou dar-se a si mesmo substituto para executá-lo, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura;
- houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentadas, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de rescisão de Contrato, o contratado terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou dolo da contratada, ensejará multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor residual do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais e administrativas.

CLÁUSULA NONA - O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em partes, o objeto avençado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de recusa injusta em atender o objeto, incorrerá o licitante vencedor, a critério da Prefeitura, nas penas previstas em lei, e ser-lhe-á, ainda, aplicada multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis etc., serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas com o presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 05.02.01.18.542.0052.2051.3390.3600, do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapora como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) , portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º e CPF sob n.º , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º. XXX/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pirapora.

Pirapora, de de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL: TP 011/2016

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FOTOGRAFOS COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA AREA PARA MINISTRAR OFICINA DE FOTOGRAFIA PREVISTA NO PROJETO PARQUE DOS IPES

Declaro que me responsabilizo, sob as penalidades cabíveis a comunicar a PREFEITURA DE PIRAPORA/MG, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

Declaro ainda, sob as penas da lei, e, nos ditames do art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, que não possuo parentesco por vínculo sanguíneo, por afinidade civil ou por linha ascendente ou colateral, até o segundo grau de geração, com o Ente nomeante dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

Pirapora/MG, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

OBSERVAÇÕES:

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL TP Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FOTOGRAFOS COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA AREA PARA MINISTRAR OFICINA DE FOTOGRAFIA PREVISTA NO PROJETO PARQUE DOS IPES

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O PROPONENTE _____,
CPF Nº _____, RESIDENTE
NA _____

VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REFERENTES AO EDITAL TP Nº 011/2016, PARA A EXECUÇÃO EM 04 (QUATRO) MESES, E COM PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA ABAIXO DESCRITA, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____).

Pirapora, de _____ de 2016.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL			
<i>Preencha os campos nas células ABAIXO:</i>			
NOME:	_____	CPF:	_____
ENDEREÇO:	_____	TELEFONE:	_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____			
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____			
BANCO:	_____	Nº DA AGÊNCIA:	_____
CONTA BANCÁRIA: _____			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____			
PREENCHER OS CAMPOS EM ROSA E SELECIONAR SE É OU NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL			
CUSTOS COM MÃO DE OBRA			
	Qtde	Salário	Valor
Professor			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Encargos Sociais			
	INSS		-
Total de Custos com Mão de Obra			R\$ 0,00
CUSTOS COM MATERIAL			
	Qtde	Custo Uni	Valor
Apostila impressa	23		-
Impressão das fotos	500		-
Total Custos com Material			R\$ 0,00
Custos Indiretos			
	Base de Cálculo (mão de obra e material)		R\$ 0,00
	Custos Indiretos		-
	Total		R\$ 0,00
Tributos			
	Base de Cálculo		R\$ 0,00
	ISS		R\$ 0,00
	IR		
	Taxa de expediente		
Valor Mensal da Proposta			R\$ 0,00
Valor Global			R\$ 0,00

Informamos que para facilitar o preenchimento da planilha de custos acima, a mesma encontra-se disponível no site oficial de Prefeitura www.pirapora.mg.gov.br – link LICITAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FOTOGRAFOS COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA AREA PARA MINISTRAR OFICINA DE FOTOGRAFIA PREVISTA NO PROJETO PARQUE DOS IPES

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO				
Nº Processo	2016			
Pregão	2016			
Tipo de Serviço				
Fotógrafos com formação e experiência comprovada na área para ministrar oficina de fotografia prevista no projeto Parques do Ipês				
Dados Complementares				
Categoria profissional	Fotógrafo			
Salário normativo da categoria	R\$2.342,53			
Data base da categoria	2016			
CUSTOS COM MÃO DE OBRA				
	Qtde	Salário	Valor	
Professor	1	R\$2.342,53	R\$2.342,53	
			R\$2.342,53	
Encargos Sociais				
	INSS	9%	210,83	
Total de Custos com Mão de Obra			R\$2.553,36	
CUSTOS COM MATERIAL				
	Qtde	Custo Uni	Valor	
Apostila impressa	23	R\$83,33	1.916,59	
Impressão das fotos	500	R\$ 4,50	2.250,00	
			4.166,59	
Total Custos com Material			R 4.166,59	
Custos Indiretos				
	Base de Cálculo (mão de obra e material)			R\$6.719,95
	Custos Indiretos 5,00%			336,00
	Total			R\$7.055,95
Tributos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Base de Cálculo		R\$7.055,95
ISS	3,00%	R\$ 211,68
IR		R\$1.084,55
Taxa de expediente		R\$ 2,96
Valor Mensal da Proposta		R\$8.355,13
Valor Global		R\$33.420,53

OBS: O IRRF foi calculado uma alíquota de 27,5% sobre a base de cálculo dos tributos e deduzido o valor de R\$ 869,36 de acordo com a "Tabela IRRF 2016" do site da receita.

A Planilha de Composição de Custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado, Convenção Coletiva e alíquotas pertinentes ao tipo de serviço a ser prestado.

